



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

(Processo Administrativo nº 23038.011670/2023-24)

CONTRATANTE (UASG)

154003-MEC-FUCAPES-FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de tradução simultânea, consecutiva e literária de textos técnicos e acadêmicos e revisão de texto em língua estrangeira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.048.895,60 (cinco milhões, quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 10h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

[aberto]

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - Superior - CAPES, por meio do (a) Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC , sediado (a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de tradução simultânea, consecutiva e literária de textos técnicos e acadêmicos e revisão de texto em língua estrangeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- ## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item e valor total do Grupo;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão 104 pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexploráveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

[Conforme artigo 7º da Instrução Normativa SEGES nº 176, de 25 de novembro de 2024.]

7.14. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo

licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [10] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/sei>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - licitacao@capes.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília-DF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência 42/2025;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I - ETP - Nota Técnica 4;

13.11.2. Anexo II – Contrato Minuta - Sem Mão de Obra Excl. Lei 14.133;

13.11.3. Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 20/10/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **2703769** e o código CRC **92488026**.

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

Termo de Referência 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR /DF	EDSON FERREIRA DE MORAIS	20/10/2025 14:57 (v 0.13)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	65/2025	23038.011670/2023-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
EXCETO TIC**

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

(Processo Administrativo nº 23038.011670/2023-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de tradução simultânea, consecutiva e literária de textos técnicos e acadêmicos e revisão de texto em língua estrangeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I - Serviços de tradução/versão LITERÁRIA (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891

ITEM	IDIOMA	UNIDADE	QUANTIDADE 12 meses	QUANTIDADE 36 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 36 meses	VALOR TOTAL DO GRUPO 36 meses
1	Subgrupo A: INGLÊS	Lauda	20.000	60.000	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	R\$ 2.264.559,00
2	Subgrupo B: ESPANHOL	Lauda	20.000	60.000	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	
3	Subgrupo C: FRANCÊS	Lauda	2.100	6.300	R\$ 17,93	R\$ 112.959,00	

GRUPO II - Serviços de tradução consecutiva com alocação de *equipamentos (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637

*(exemplos de equipamento) gravadores, computadores, microfones e fones de ouvido.

ITEM	IDIOMA	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE 36 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 36 meses	VALOR TOTAL DO GRUPO 36 meses
4	Subgrupo A: INGLÊS	Diária	10	30	R\$ 2.862,50	R\$ 85.875,00	R\$ 257.625,00
5	Subgrupo B: ESPANHOL	Diária	10	30	R\$ 2.862,50	R\$ 85.875,00	
6	Subgrupo C: FRANCÊS	Diária	10	30	R\$ 2.862,50	R\$ 85.875,00	

GRUPO III - Serviço de tradução simultânea com alocação de equipamentos - Subgrupos A ao C incluem Pacote básico para tradução simultânea - 50 unid. fones receptores; 01 unid. central para intérpretes; 02 unid. intérpretes, 01 unid. canal para 02 (dois) idiomas; 01 unid. transmissor; 01 unid. recepcionista; 01 unid. fonte estabilizadora; 01 unid. operador; 01 unid. cabine. (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637

ITEM	IDIOMA	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE 36 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 36 meses	VALOR TOTAL DO GRUPO 36 meses
7	Subgrupo A: INGLÊS	Diária	10	30	R\$ 2.825,00	R\$ 84.750,00	R\$ 262.152,60
8	Subgrupo B: ESPANHOL	Diária	10	30	R\$ 2.825,00	R\$ 84.750,00	
9	Subgrupo C: FRANCÊS	Diária	10	30	R\$ 2.825,00	R\$ 84.750,00	
10	Subgrupo D: Locação de receptores <u>adicionais</u> com 50 unid. fones por lote.	Diária	10	30	R\$ 131,71	R\$ 3.951,30	
11	Subgrupo E: Canal de interpretação - 01 unid. canal para cada idioma adicional.	Diária	10	30	R\$ 131,71	R\$ 3.951,30	

GRUPO IV - Serviço de revisão ortográfica e gramatical de texto (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891

ITEM	IDIOMA	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE 36 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 36 meses	VALOR TOTAL DO GRUPO 36 meses
12	Subgrupo A: INGLÊS	Lauda	20.000	60000,00	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	R\$ 2.264.559,00
13	Subgrupo B: ESPANHOL	Lauda	20.000	60000,00	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	
14	Subgrupo C: FRANCÊS	Lauda	2.100	6300,00	R\$ 17,93	R\$ 112.959,00	
					TOTAL	R\$ 5.048.895,60	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 62/2023.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata de operação contínua para auxiliar na missão institucional da CAPES, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar 62/2023 em seu item 4.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 62/2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000002/2025;
- Data de publicação no PNCP: 09/05/2024
- Id do item no PCA: 94;
- Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- Identificador da Futura Contratação: 154003-65/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 62/2023, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. **Sustentabilidade Ambiental:** A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, como a utilização de papel reciclado para impressões (quando necessário) e a preferência por processos digitais para envio e recebimento de documentos, reduzindo o uso de recursos naturais.

4.1.2. A empresa deve comprovar o cumprimento das normas trabalhistas e a adoção de políticas de inclusão e diversidade em sua equipe.

4.1.3. Caso a empresa não possa atender a todos os critérios de sustentabilidade, deverá apresentar justificativa técnica detalhada, demonstrando esforços para alinhar-se às práticas recomendadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.4. A empresa contratada deverá aplicar, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (edição de 2023) e da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprometendo-se com a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, como:

4.1.5. a adoção de medidas que contribuam para a economia de recursos naturais e para a inclusão social.

4.1.6. as práticas sustentáveis adotadas deverão respeitar os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, sem prejuízo à qualidade e à regularidade da prestação do serviço.

4.1.7. a contratada deverá adotar, sempre que possível, soluções que reduzam o consumo de recursos naturais, como energia e combustíveis, e evitem emissões desnecessárias;

4.1.8. a inclusão de informação sobre práticas de economia de recursos (energia, transporte, impressão), exigindo que a contratada forneça relatório de práticas sustentáveis;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto: ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) para os serviços de tradução literária e revisão de textos. No caso de serviços de tradução simultânea ou consecutiva, a data de início será acordada previamente, conforme a data do evento ou reunião em que se fará necessária a atuação do profissional.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O objeto consiste da tradução/versão dos textos e documentos submetidos à CONTRATADA, conforme a demanda expedida pela área técnica.

5.1.2.2. Os serviços de tradução deverão ser executados por profissional com experiência comprovada e fluência no respectivo idioma (tradução humana), detentor do conhecimento técnico necessário para garantir a coesão, a semântica e o valor dos textos traduzidos, preferencialmente em consonância com a ISO 17100.

5.1.2.3. A CONTRATADA, no processo de tradução/versão, deverá preservar o sentido original do texto na forma como foi concebido e, além disso, observar as múltiplas variáveis nas línguas, o significado de terminologias correspondentes e o uso adequado das palavras no contexto em que foram inseridas, além da observância criteriosa de regras gramaticais de morfologia e sintaxe.

5.1.2.4. A CONTRATADA deverá produzir, no decorrer da elaboração dos trabalhos de tradução, dicionário de Termo Técnico, de modo a garantir a padronização das traduções.

5.1.2.5. É vedada a tradução automática de texto e é facultada à CONTRATADA a utilização de técnicas complementares de tradução, como, por exemplo, a tradução assistida por software, base de dados e as memórias de tradução, sendo a execução do serviço de responsabilidade única e exclusiva do tradutor humano.

5.1.2.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, poderá avaliar a qualidade da tradução/versão e a observância dos critérios elencados nos itens acima, recusando a entrega de serviços não satisfatórios.

5.1.2.7. A CONTRATADA deverá entregar como produto um arquivo digitalmente assinado, em formato .PDF ou similar, e de forma complementar, quando necessário, arquivo em formato editável, compatível com o processador de texto Microsoft Word, contendo a íntegra dos textos corretamente traduzidos, preservando o sentido e o teor dos documentos, bem como, quando possível, a formatação original e os demais layouts de apresentação. Excepcionalmente, uma versão impressa e assinada poderá se solicitar.

5.1.2.8. Os serviços de tradução/versão serão requisitados por meio de Ordem de Serviço expedida pelo segmento solicitante, autorizando o início da execução, conforme o Termo de Referência.

5.1.2.9. As obras protegidas pela Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98, dependem de autorização prévia e expressa do autor, nos termos dos arts. 28 e 29, inc. IV, do referido diploma, competindo a área solicitante providenciá-la.

5.1.2.12. A CONTRATADA declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes à tradução/versão, devendo providenciar o respectivo instrumento junto ao tradutor.

5.1.2.13. É vedada a comercialização, difusão, reprodução, divulgação ou utilização indevida do material submetido à CONTRATADA para fins de tradução/versão, devendo a contratada garantir o sigilo de todos os documentos aos quais tiver acesso.

5.1.3. A área solicitante definirá o prazo para a execução dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), e tendo por base os seguintes parâmetros:

5.1.3.1. O prazo para a execução dos serviços de tradução ou versão simples será considerado o regime de 10 (dez) laudas por dia útil.

5.1.3.2. Para o Serviço de Tradução Consecutiva com Locação de Equipamentos Incluídos

5.1.3.2.1. A tradução consecutiva, o intérprete ouve o discurso do orador, faz anotações e, em seguida, reproduz a mensagem na língua de destino durante as pausas do orador. Esse serviço visa atendimento para reuniões menores, entrevistas, visitas técnicas ou eventos.

5.1.3.2.2. A empresa deve dispor de todos os equipamentos/profissionais necessários para cada tipo de atendimento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1.3.2.3. A empresa é responsável por atestar a qualidade dos equipamentos por ela instalados e pelos profissionais escalados para realizar o trabalho. deve verificar o local do evento/reunião previamente para instalação dos equipamentos, para realizar ajustes, quando necessário.

5.1.3.2.4. O intérprete se posiciona próximo ao orador para ouvir e reproduzir a mensagem. Durante as pausas do orador, o intérprete faz a tradução para o público. Uso de equipamentos para garantir que a tradução seja ouvida com clareza.

5.1.3.3. Serviço de Tradução Simultânea com Locação de Equipamentos Incluídos

5.1.3.3.1. Na tradução simultânea, o intérprete traduz a mensagem em tempo real, enquanto o orador fala. Esse serviço é comum em congressos, conferências, palestras e eventos com grande número de participantes.

5.1.3.3.2. A empresa deve dispor de todos os equipamentos/profissionais necessários para cada tipo de atendimento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. A saber:

- Cabine de tradução
- Sistema de áudio com microfones para oradores
- Fones de Ouvido para participantes
- Transmissor e receptor de sinal
- Console para intérprete

5.1.3.3.3. A empresa é responsável por atestar a qualidade dos equipamentos por ela instalados e pelos profissionais escalados para realizar o trabalho. deve verificar o local do evento/reunião previamente para instalação dos equipamentos, para realizar ajustes, quando necessário.

5.1.3.3.4. Os intérpretes trabalham dentro das cabines, ouvindo o orador e traduzindo simultaneamente. Os participantes recebem a tradução em tempo real através dos fones de ouvido. Revezamento dos intérpretes a cada 30 minutos para evitar fadiga.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de tradução literária e revisão de texto deverão ser executados em local próprio da CONTRATADA, enquanto as traduções consecutivas e simultâneas ocorrerão tanto na sede da CAPES ou em local de evento e reunião a ser definido. Caso seja na sede da CAPES o endereço da prestação é Setor

Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES – CEP: 70.040-031 – Brasília, DF. Para casos de eventos e reuniões em outro lugar que não a sede, eles serão informados no momento da emissão da ordem de serviço e esses não poderão ser fora do DF.

5.3. Os serviços de tradução literária e revisão de texto serão prestados de acordo com os prazos de entrega acordados com a gestão contratual. Já as traduções consecutivas e simultâneas ocorrerão em dia e horário agendado pela gestão do contrato.

5.3.1. A CONTRATADA deve estar disponível para atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2.1. Toda solicitação de execução de serviço deverá ser obrigatoriamente por meio de ORDEM DE SERVIÇO, que deve conter e quantidade descrição e quantidade do serviço que será prestado.

5.3.2.2. O envio da ordem de serviço será exclusivamente por e-mail enviado pela gestão contratual designada.

5.3.2.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem usar preferencialmente o sistema de correio eletrônico.

5.3.2.4. O serviço de Tradução Simultânea deve-se atentar às seguintes etapas:

5.3.2.4.1. Antes do evento:

- Briefing com o cliente: Definir tema, público, terminologia específica e duração.
- Preparação técnica: Teste de equipamentos (microfones, headsets, cabines), backup de equipamentos.
- Glossário técnico: Elaboração de termos-chave em parceria com o cliente.
- Confidencialidade: Assinatura de NDA (Acordo de Não Divulgação) se necessário.
- Revisão de materiais: Slides, discursos ou textos prévios para contextualização.

5.3.2.4.2. Durante o evento:

- Equipe de apoio: Dois intérpretes por sessão (para rodízio a cada 20 a 30 minutos).
- Registro de dúvidas: Anotação de termos não previstos para ajuste em tempo real.
- Monitoramento técnico: Garantir qualidade de áudio e conexão.

5.3.2.4.3. Após o Evento

- Receber feedback com o cliente e registro de lições aprendidas.
- Entregar relatório com registro de termos adicionais e observações relevantes para próximas prestações do serviço.

5.3.2.5. O serviço de Tradução Consecutiva deve-se atentar às seguintes etapas:

5.3.2.5.1. Preparação:

- Definição de pauta: Alinhamento de horários, segmentos de pausa e duração.
- Técnicas de anotação: Uso de símbolos e métodos padronizados para precisão.
- Pré-tradução de discursos: Se disponíveis, tradução prévia de trechos fixos.

5.3.2.5.2. Execução:

- Segmentação: Interpretação em blocos (5-10 minutos cada).
- Validação com o orador: Confirmação de termos técnicos durante pausas.

5.3.2.5.3. Pós-Serviço:

- Revisão de notas: Disponibilização de resumo ao cliente, se solicitado.

5.3.6. O serviço de Tradução de Textos Simples e Acadêmicos deve-se atentar às seguintes etapas:

5.3.6.1. Análise Inicial

- **Checagem de complexidade:** Identificação de áreas técnicas (ex.: fórmulas, citações).
- **Consultoria especializada:** Parceria com especialista da área, se necessário.

5.3.6.2. Tradução

- **Formatação acadêmica:** Manter normas (APA, ABNT, Vancouver) e citações originais.
- **Tradução literal vs. adaptada:** Alinhar com o cliente a abordagem (ex.: termos técnicos).

5.3.6.3. Controle de Qualidade

- **Revisão por pares:** Validação por segundo tradutor com experiência na área.
- **Entrega formatada:** docx editável e versão final em .pdf com comentários (se aplicável).

5.3.7. O serviço de Revisão de Texto Traduzido deve-se atentar às seguintes etapas:

5.3.7.1. Análise Comparativa

- **Checagem de equivalência:** Alinhamento entre texto original e tradução.
- **Avaliação de estilo:** Clareza, coerência e tom adequado ao público-alvo.

5.3.7.2. Revisão Técnica

- **Correção de termos:** Ajuste de falsos cognatos e colocações.
- **Padronização:** Uso de glossários e memórias de tradução.

5.3.7.3. Entrega

- **Relatório de alterações:** Documento com marcação das mudanças e comentários justificando as alterações.
- **Validação final:** Revisão conjunta com o tradutor original, se solicitado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para atender os serviço, conforme Tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência. Em atenção ao dispostos nos itens 5.1.3.3.e seus subitens como também 5.1.3.4 e seus subitens.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Tradução de textos acadêmicos para a Revista Brasileira da Pós-Graduação Brasileira para inglês e espanhol;

5.5.2. Tradução do conteúdo do sítio institucional da CAPES em gov.br/capes para inglês, espanhol e francês; e

5.5.3. Tradução simultânea para eventos acadêmicos e Institucionais de importância estratégica para CAPES, além de tradução consecutiva para reuniões in loco e remotas. Eventos e reuniões também podem ocorrer em locais diferentes conforme a organização de Eventos da CAPES

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período e vigência do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. Aplicar mecanismo de avaliação da prestação do serviços antes da emissão da nota fiscal pela contratada.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo 1.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1. Qualidade da tradução
- 7.4.2 Cumprimento de prazos e
- 7.4.3. Disponibilidade de profissionais/equipamentos.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *de 5 (cinco) dias para serviços de tradução e revisão de textos e 10 dias para serviços de tradução simultânea e consecutiva*.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A1]

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1,5% (um e meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** parcela inadimplida da contratação (Ordem de Serviço).

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **10% (dez por cento)** parcela inadimplida da contratação (Ordem de Serviço).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.3.2. custos unitários relevantes: conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A8]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente**.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Prova de atendimento aos requisitos equivalentes aos itens e descrição dos serviços nesse instrumento.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de laudas dos ITENS 1 e 2 do grupo I e ITENS 23 e 24 do grupo IV.-

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.048.895,60 (cinco milhões quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 desse instrumento.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 154003;
- II) Fonte de recursos: 1.000;
- III) Programa de trabalho: 170061;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39.00 e
- V) Plano interno: VCC80N99GAN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília, 15 de outubro de 2025.

Edson Ferreira de Moraes
Assistente técnico

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET2025

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Instituição da Equipe de Planej. da Contratação SEI 2352003

EDSON FERREIRA DE MORAIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 14:57:47.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DESPACHO

Processo nº 23038.011670/2023-24

Interessado: CGCOM, CAPES - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conforme regulamenta o § 6º do art. 12 da IN 94/2022, **APROVO** o Termo de Referência 42/2025 (SEI nº 2686954), bem como **AUTORIZO** o procedimento licitatório, na forma eletrônica, para contratação de serviços contínuos de tradução simultânea, consecutiva e literária de textos técnicos e acadêmicos, bem como de revisão de texto em língua estrangeira, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos (SEI nº 2663206), no valor estimado de **R\$ 5.048.895,60 (cinco milhões, quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, com prazo de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Federal junto à CAPES para análise e parecer jurídico quanto à regularidade do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de serviços de tradução e revisão de texto.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 30/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2692352** e o código CRC **25E1073F**.

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

Estudo Técnico Preliminar 62/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.011670/2023-24

2. Descrição da necessidade

2.1. Contexto Internacional e Expansão das Atividades da CAPES

2.1.1. Atualmente, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não apenas atende às suas demandas internas, mas também assume um papel estratégico na administração e logística de programas, sistemas e eventos de caráter internacional.

2.1.2. Com o lançamento do site institucional em inglês e a previsão de expansão para o espanhol em 2025, bem como a necessidade de tradução de publicações como a Revista Brasileira da Pós-Graduação (RBPG), documentos oficiais, relatórios das diretorias e presidência, e a realização de tradução simultânea em eventos e traduções consecutivas para reuniões, torna-se imperativo estruturar um contrato robusto para garantir a qualidade e a eficiência desses serviços.

2.1.A expansão desse arranjo internacional exige uma infraestrutura de comunicação multilíngue que sustente o posicionamento global da CAPES.

2.2. Objetivo Estratégico da Contratação

2.2.1. A contratação de uma ou mais empresas especializadas em serviços de tradução tem como finalidade precípua assegurar a disseminação adequada de conteúdos em línguas estrangeiras, garantindo a clareza e a compreensão das informações por parte do público internacional.

2.2.2. Essa iniciativa visa ampliar o acervo de conhecimento disponível em outros idiomas, fortalecer a internacionalização institucional e consolidar a CAPES como uma instituição de referência global. Além disso, a tradução de alta qualidade é essencial para amplificar a atuação da CAPES, facilitando o cumprimento de sua missão institucional e o estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições estrangeiras.

2.2.3. Ressalta-se que não há, na estrutura atual da CAPES, equipe interna com competência técnica suficiente para executar tais atividades com a qualidade, a celeridade e a frequência exigidas. Ainda, a eventual realização por servidores demandaria o desvio de função de profissionais que já desempenham outras atribuições institucionais.

2.2.4. O serviço possui caráter contínuo, uma vez que a necessidade de tradução ocorre de forma frequente e permanente, ao longo de todo o exercício, com variações sazonais de volume, mas com regularidade suficiente para justificar a contratação continuada. Tal característica atende aos critérios definidos no art. 4º do Decreto nº 9.507/2018, que permite a contratação de serviços terceirizados de natureza contínua por órgãos da Administração Pública Federal, desde que não abranjam atividades inerentes a cargos públicos.

2.2.5. Cabe destacar que os serviços de tradução não se confundem com atividades finalísticas típicas de cargo público, sendo, portanto, passíveis de execução por terceiros, conforme disposto no art. 3º do referido decreto. Trata-se de serviço de apoio especializado, que pode ser realizado por empresa contratada sem prejuízo à atuação institucional do órgão.

2.2.6. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade das traduções técnicas e institucionais, permitindo que o órgão mantenha sua capacidade de comunicação e atuação em contextos internacionais, sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade da Administração Pública.

2.3. Subsídio à Atuação Finalística da CAPES

2.3.1. Os serviços de tradução serão fundamentais para subsidiar as atividades finalísticas da CAPES, incluindo o apoio aos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente, aos órgãos seccionais, específicos singulares, executivos e colegiados. A tradução de materiais, textos, documentos, dados e informações precisas garantirá a consistência e a confiabilidade das comunicações institucionais, tanto internamente quanto no diálogo com parceiros internacionais. Esses serviços também serão essenciais para a realização de eventos, reuniões e transmissões com participação de representantes estrangeiros, assegurando a fluidez e a precisão das interações.

2.4. Contribuição para a Cooperação Internacional

2.4.1. A tradução de documentos e conteúdos institucionais desempenhará um papel crucial no desempenho das atribuições da CAPES no cenário internacional. Ao facilitar a interação com Estados estrangeiros e organismos internacionais, os serviços de tradução contribuirão para a adoção de providências necessárias ao estabelecimento de convênios, termos, acordos e protocolos de cooperação internacional.

2.4.2. Essa iniciativa fortalece a imagem da CAPES no exterior e também viabiliza a concretização de parcerias estratégicas que ampliam o impacto das políticas públicas e das iniciativas acadêmicas e científicas brasileiras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Comunicação Social - CGCOM	Edson Ferreira de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da tipificação e natureza do serviço

4.1.1. O serviço de tradução/versão literária de textos, simultânea, consecutiva e de revisão de textos em língua estrangeira é essencial e de demanda contínua, sendo habitualmente solicitado pelos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da CAPES, seus órgãos seccionais, específicos, executivos e colegiados.

4.1.2. Esses serviços são indispensáveis para o suporte a reuniões de trabalho, visitas, seminários, simpósios, missões, encontros com delegações estrangeiras, viagens e tomadas de decisões estratégicas. A interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos significativos ao exercício das atividades da Fundação CAPES, comprometendo sua atuação no cenário nacional e internacional.

4.1.3. Essa característica indica que o serviço deve ter natureza continuada, o que impacta orçamento plurianual, no entanto atenderá as necessidades constantes da CAPES.

4.1.4. Durante o estudo feito para contratação constatou-se que o serviço pode ser encontrado e contratado com facilidade, tendo várias empresas capazes para prestação.

4.1.5. A Lei 14.133/2021, ao regulamentar licitações no Brasil, reconhece implicitamente que serviços linguísticos — como tradução literária, juramentada, simultânea, consecutiva e revisão de textos — são de natureza intelectual e técnico-especializada, distanciando-se de serviços comuns. Essa distinção é essencial, pois demanda critérios específicos para garantir qualidade técnica e segurança jurídica. Contudo, persiste o desafio de tipificá-los sem engessar processos ou excluir profissionais qualificados, equilibrando as exigências legais com os princípios de economicidade e competitividade.

4.1.6. A tradução literária exemplifica a complexidade de classificar serviços intelectuais. Seu caráter criativo exige domínio de nuances culturais e estilísticas, justificando a exigência de especialização (Art. 29). Por outro lado, a subjetividade inerente à arte literária pode gerar divergências sobre o que constitui "qualidade técnica", abrindo espaço para questionamentos sobre viés em editais. A solução está em critérios objetivos, como portfólio e experiência comprovada.

4.1.7. Tradução simultânea (eventos) e consecutiva (reuniões) demandam infraestrutura tecnológica e expertise em terminologias específicas, reforçando seu status de serviço especializado. A lei permite a seleção por técnica e preço, privilegiando competência. Entretanto, a pressão por redução de custos pode levar à contratação de empresas com equipamentos defasados ou intérpretes sem domínio do contexto temático, comprometendo resultados. Aqui, a tipificação deve incluir requisitos mínimos de qualidade, como certificações internacionais (ex.: ISO) ou experiência em eventos de grande porte, evitando que a economicidade sobreponha a eficácia.

4.1.8. Já a tradução simples e a revisão de textos em língua estrangeira, embora aparentemente menos complexas, envolvem riscos significativos se negligenciadas. Erros em manuais técnicos ou comunicados oficiais, por exemplo, podem ter repercussões administrativas ou diplomáticas. A Lei 14.133/2021 permite procedimentos simplificados, como pregão (Art. 23), mas a ausência de critérios claros pode banalizar esses serviços, tratando-os como "comuns". A tipificação deve diferenciar níveis de complexidade: textos genéricos podem seguir regras ágeis, enquanto documentos técnicos exigiriam comprovação de expertise, reconhecendo sua natureza especializada.

4.1.9. Em síntese, os serviços linguísticos são, de fato, intelectuais e técnico-especializados, conforme evidencia a heterogeneidade de suas demandas. No entanto, ele é comumente contratado na modalidade de pregão por outros órgãos e entidades do governo, com e sem SRP. O que exige que as regras para execução dos serviços sejam muito bem definidas, bem como sua forma de fiscalização e ateste da qualidade da prestação do serviço.

4.1.10. Sendo possível determinar parâmetros de qualidade e de execução do serviço claros e objetivos ele será tratado como serviço comum para ser realizada modalidade pregão de licitação e gerar os contratos necessários para atendimento da CAPES em suas necessidades sobre o objeto a ser contratado. Não se diferenciando de outras compras realizadas pelo governo.

4.2. Definição da Natureza e tipificação do serviço

4.2.1. Os serviços de tradução literária, tradução simultânea para eventos, tradução consecutivas para reuniões e revisão de texto em língua estrangeira a serem contratados tem **natureza continuada**, pela as argumentações citadas. O objeto possuí padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que possibilita que a licitação possa ser feita na modalidade pregão.

4.3. Dos requisitos para contratação

4.3.1. O contrato poderá ter duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez anos). A prorrogação estará condicionada ao desempenho satisfatório da contratada e à manutenção das necessidades institucionais da CAPES.

4.3.1.1. Contratos para serviços de natureza continuada geram demasiados custos para administração pra renovações a cada 12 meses. Apesar do impacto no orçamento plurianual, recomenda-se contratos de 24 ou 36 meses de duração, com a finalidade reduzir os custos processuais das renovações anuais.

4.3.1.2. Dessa forma, a vigência adequada do contrato seria de 36 meses, podendo ser renovado desde que respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos. A prorrogação estará condicionada ao desempenho satisfatório da contratada e à manutenção das necessidades institucionais da CAPES.

4.3.2. Para a presente contratação, não se aplica a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que os serviços de tradução e versão literária não demandam processos de migração ou capacitação específica por parte da CAPES. A empresa contratada deverá assumir integralmente a execução dos serviços desde o início do contrato, garantindo a continuidade e a qualidade das entregas.

4.3.3. Para fins de medição e pagamento dos serviços de tradução, será adotado o conceito de lauda estabelecido pelo Sindicato Nacional dos Tradutores (SINTRA), correspondendo a aproximadamente 2.100 (dois mil e cem) caracteres, com espaços. Essa definição visa garantir transparência e padronização na quantificação dos serviços prestados.

4.3.4. Para perfeita prestação dos serviços serão cobradas os seguintes padrões mínimos de qualidade:

4.3.4.1. Qualificação Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de tradução, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições de ensino e pesquisa.

4.3.4.2. Qualificação dos Profissionais: Os tradutores e intérpretes devem possuir formação superior em Letras, Tradução ou áreas afins, com certificação em línguas estrangeiras (inglês e espanhol, no mínimo) por instituições reconhecidas.

4.3.4.3. Garantia de Qualidade: A empresa deve adotar processos de revisão e controle de qualidade, com no mínimo duas etapas de revisão para garantir a precisão e fidelidade dos textos traduzidos.

4.3.4.4. Tecnologia: Utilização de ferramentas de tradução assistida por computador (CAT tools) e glossários técnicos para garantir a consistência terminológica.

4.3.5. A empresa deve comprovar capacidade para atender demandas em larga escala, com prazos curtos e flexibilidade para ajustes conforme as necessidades da CAPES.

4.3.6. A contratada deve assinar termo de confidencialidade, garantindo a segurança das informações e documentos fornecidos pela CAPES.

4.3.7. Disponibilidade de suporte técnico para eventuais ajustes e correções pós entrega, com prazo máximo de 48 horas para atendimento.

4.3.8. Não será permitida a participação de cooperativas e consórcio de empresas para essa disputa. A prestação de serviços de tradução, revisão de textos em língua estrangeira, tradução simultânea para eventos e consecutiva para reuniões envolve exigências técnicas, legais e éticas que demandam responsabilidade individual e especialização comprovada. Essas características intrínsecas à área justificam a restrição da atuação de cooperativas e consórcios de empresas nesse segmento, visando garantir a qualidade, a segurança jurídica e a conformidade com normas profissionais e legais. A seguir, apresentam-se os fundamentos para essa posição:

4.3.8.1. Serviços como tradução simultânea ou revisão de textos especializados (jurídicos, médicos, técnicos) requerem expertise específica e atualização constante, associadas a certificações individuais (ex.: ProZ.com, ATA, associações de intérpretes). Cooperativas, ao agregar múltiplos profissionais sob uma única estrutura, podem não garantir a especialização necessária para cada demanda, expondo clientes a riscos de imprecisões. A tradução consecutiva em reuniões diplomáticas ou empresariais, por exemplo, exige não apenas domínio linguístico, mas também conhecimento contextual e sigilo, atributos difíceis de serem auditados em modelos coletivos.

4.3.8.2. Organizações coletivas podem gerar conflitos éticos, como a priorização de interesses comerciais sobre padrões técnicos. Profissionais autônomos são diretamente responsáveis por seu código de conduta, enquanto em cooperativas, decisões coletivas podem comprometer a independência do tradutor ou revisor. Além disso, a confidencialidade, essencial em traduções jurídicas ou corporativas, fica vulnerável quando múltiplos membros de uma entidade têm acesso a documentos sensíveis sem necessidade direta.

4.3.8.3. A entrada de cooperativas e consórcios pode desequilibrar o mercado, incentivando a precarização de honorários por meio de competição baseada em escala, não em qualidade. Isso prejudicaria tradutores independentes, que investem em formação e

certificações, e desvalorizaria a profissão. Ademais, a falta de regulamentação clara para modelos coletivos nessa área poderia facilitar práticas irregulares, como a terceirização de serviços para não qualificados, aumentando riscos de plágio ou violação de direitos autorais.

4.3.8.5. Tradução e interpretação são atividades intrinsecamente personalizadas, dependentes do estilo, experiência e julgamento crítico do profissional. A padronização implícita em modelos coletivos pode comprometer a adaptabilidade necessária para atender a nuances culturais, terminologias específicas ou prazos urgentes. Em eventos com interpretação simultânea, por exemplo, a coordenação em tempo real exige equipes enxutas e altamente especializadas, não estruturas hierárquicas complexas típicas de consórcios.

4.3.8.6. Embora cooperativas e consórcios tenham méritos em outros setores, sua aplicação em serviços linguísticos de alta complexidade colide com requisitos legais, éticos e técnicos essenciais. A garantia da qualidade, da responsabilidade individual e da proteção aos direitos dos clientes só é viável por meio da atuação direta de profissionais autônomos ou empresas especializadas com quadros claramente definidos. Portanto, negar a participação desses modelos coletivos não é uma restrição arbitrária, mas uma salvaguarda necessária para preservar a integridade e a credibilidade de serviços que impactam decisões judiciais, transações internacionais e comunicação intercultural.

4.3.9. Não será feito registro de preço para essa contratação.

4.3.10. Também são requisitos importantes:

4.3.10.1. Tradução de textos e documentos do português para inglês, português para espanhol, português para francês e dos idiomas estrangeiros da português sempre que solicitado.

4.3.10.2. Traduções com terminologia técnica adequada, considerando a natureza do conteúdo seja ela jurídica, administrativa, técnica, científica ou institucional;

4.3.10.3. Revisão gramatical e ortográfica dos textos traduzidos antes da entrega;

4.3.10.4. Entregas em formato digital, preferencialmente editável, salvo quando o formato original exigir o contrário.

4.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.4.1. Sustentabilidade Ambiental: A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, como a utilização de papel reciclado para impressões (quando necessário) e a preferência por processos digitais para envio e recebimento de documentos, reduzindo o uso de recursos naturais.

4.4.2. A empresa deve comprovar o cumprimento das normas trabalhistas e a adoção de políticas de inclusão e diversidade em sua equipe.

4.4.3. Caso a empresa não possa atender a todos os critérios de sustentabilidade, deverá apresentar justificativa técnica detalhada, demonstrando esforços para alinhar-se às práticas recomendadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.4. A empresa contratada deverá aplicar, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (edição de 2023) e da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprometendo-se com a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, como:

4.4.5. a adoção de medidas que contribuam para a economia de recursos naturais e para a inclusão social.

4.4.6. as práticas sustentáveis adotadas deverão respeitar os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, sem prejuízo à qualidade e à regularidade da prestação do serviço.

4.4.7. a contratada deverá adotar, sempre que possível, soluções que reduzam o consumo de recursos naturais, como energia e combustíveis, e evitem emissões desnecessárias;

4.4.8. a inclusão de informação sobre práticas de economia de recursos (energia, transporte, impressão), exigindo que a contratada forneça relatório de práticas sustentáveis;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Este levantamento de mercado tem como finalidade verificar a viabilidade da contratação de serviços especializados de tradução, além de subsidiar a definição dos parâmetros técnicos e econômicos da futura contratação. Busca-se, ainda, identificar a existência de fornecedores aptos à prestação do serviço e compreender as práticas usualmente adotadas no mercado quanto à metodologia, estrutura de preços e formas de execução.

5.2. Para tanto, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente nos termos dos artigos 5º e 6º, que tratam, respectivamente, das fontes válidas de pesquisa e da metodologia para obtenção do valor estimado da contratação.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

5.3. A pesquisa confirma a existência de mercado fornecedor com capacidade técnica para atendimento à demanda, permitindo a adoção de critérios de seleção com base na qualidade do serviço e na economicidade. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, os preços obtidos serão utilizados como referência para a definição do valor estimado da contratação, com base na mediana dos valores coletados, respeitando os princípios da razoabilidade, equilíbrio entre preço e qualidade, isonomia e vantajosidade da proposta.

5.4. O levantamento de mercado iniciou-se com base nas informações de empresas encontradas, destacando suas localizações, especializações, diferenciais e capacidades técnicas. Esse levantamento foi feito para se ter uma ideia sobre a quantidade de empresas disponíveis para prestar os serviços dentre outras especificidades que há no próprio mercado.

5.5. Lítero Traduções - <https://www.litero.com.br/> - Rio de Janeiro (RJ)

5.5.1. Especializações:

- Tradução juramentada, técnica, simultânea e interpretação.
- Transcrição de áudio e revisão de textos.

5.5.2. Diferenciais:

- Mais de 10 anos de experiência no mercado.
- Equipe de tradutores altamente qualificados em diversos idiomas.
- Utilização de tecnologias avançadas para aprimorar a qualidade dos serviços.
- Atendimento confidencial, ágil e pontual.

5.5.3. Capacidade de Atendimento:

- Presta serviços em todo o Brasil e internacionalmente.
- Localização: Sede no Rio de Janeiro, mas com abrangência nacional e global.

5.6. One Translations - <https://onetranslations.com.br/> - São Paulo (SP)

5.6.1. Especializações:

- Tradução de documentos técnicos, jurídicos, financeiros e acadêmicos.
- Interpretação simultânea e legendagem.

5.6.2. Diferenciais:

- Equipe ampla com gerentes de projetos, revisores, tradutores e diagramadores.
- Foco em qualidade certificada, confidencialidade e entrega rápida.
- Missão de oferecer excelência com custo-benefício diferenciado.

5.6.3. Capacidade de Atendimento:

- Atuação em todo o Brasil, com sede no centro financeiro de São Paulo.
- Localização: Escritório na Rua Líbero Badaró, bairro República, São Paulo.

5.7. Aliança Traduções- <https://aliancatraducoes.com/> - São Paulo (SP)

5.7.1. Especializações:

- Traduções jurídicas, financeiras e técnicas.
- Interpretação, transcrição, localização e revisão de documentos.

5.7.2. Diferenciais:

- Certificações internacionais (ATA e ABRATES) e premiações (Leaders League e Slator).
- Gestão de projetos eficiente com ferramentas avançadas.
- Padronização de termos e consultoria linguística especializada.
- Segurança de dados com criptografia e controle de acesso.

5.7.3. Capacidade de Atendimento:

- Atendimento nacional e internacional, com foco em grandes volumes de documentos.
- Localização: Sede em São Paulo, com atuação global.

5.8. Pazetti Traduções - <https://pazetti.com.br/> - São Paulo (SP)

5.8.1. Especializações:

- Tradução técnica, jurídica, acadêmica e empresarial.
- Serviços de interpretação e localização.

5.8.2. Diferenciais:

- Equipe de tradutores nativos e especializados em diversos segmentos.
- Foco em soluções personalizadas e flexíveis para cada cliente.
- Experiência em transmitir não apenas idiomas, mas culturas e ideais.

5.8.3. Capacidade de Atendimento:

- Atendimento em todo o Brasil e internacionalmente.
- Localização: Sede em São Paulo, com atuação global.

5.9 Análise Comparativa

Empresa	Localização	Especializações	Diferenciais
Lítero Traduções	Rio de Janeiro	Tradução juramentada, técnica, simultânea, transcrição de áudio, revisão de textos.	Tecnologia avançada, atendimento ágil e confidencial, experiência de mais de 10 anos.
One Translations	São Paulo	Tradução técnica, jurídica, financeira, interpretação simultânea, legendagem.	Qualidade certificada, entrega rápida, equipe multidisciplinar, foco em custo-benefício.
Aliança Traduções	São Paulo	Traduções jurídicas, financeiras, técnicas, interpretação, localização, revisão.	Certificações internacionais, gestão de projetos eficiente, segurança de dados, consultoria linguística.
Pazetti Traduções	São Paulo	Tradução técnica, jurídica, acadêmica, interpretação, localização.	Tradutores nativos e especializados, soluções personalizadas, foco em cultura e negócios.

5.10. Considerações sobre empresas encontradas

- Lítero Traduções: Ideal para projetos que demandam agilidade e confidencialidade, com forte atuação no Rio de Janeiro e abrangência nacional.
- One Translations: Recomendada para empresas que buscam custo-benefício e qualidade certificada, com sede no centro financeiro de São Paulo.
- Aliança Traduções: Melhor opção para demandas de alto volume e complexidade, com foco em segurança de dados e gestão de projetos eficiente.
- Pazetti Traduções: Adequada para projetos que exigem traduções personalizadas e culturalmente adaptadas, com tradutores nativos e especializados.

5.10.1. Essa análise permitiu observar empresas que estão alinhadas às necessidades da contratação, considerando localização, especializações e diferenciais competitivos. Demonstrando que há diversidade de opções para prestação do serviço, o que condiciona há uma boa concorrência num processo licitatório.

5.10.2. As informações foram colhidas por meio dos sites comerciais das empresas aqui citadas, os links foram referenciados nos tópicos anteriores.

5.11. Análise de contratação por entidade de governo

5.11.1. Para complementar o levantamento de mercado foi observado o objeto da contratação de prestação de serviços de tradução de documentos do idioma inglês para o português do Brasil e do português do Brasil para o inglês e espanhol, conforme especificado no Termo de Referência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que necessita desses serviços para atender às demandas relacionadas ao Protocolo de Madri, ao Acordo de Haia e à gestão de conteúdo no portal do INPI voltado para usuários estrangeiros.

5.11.2. Trata-se do pregão 15/2024 (90.015/2024) do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI (183038) cujo objeto foi a Contratação de serviços de tradução do idioma inglês para português do Brasil e do português do Brasil para o inglês e espanhol, nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. No valor total de R\$ 2.162.272,65 (dois milhões cento e sessenta dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

5.11.3. O termo de referência 36/2024 referido ao processo administrativo 52402.012565 /2023-13, definiu em seu item 1.3 o objeto como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meios de especificações usuais do mercado.

5.11.4. O TR36/2024 também definiu a vigência da contratação pelo período de cinco anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

5.11.5. E considerando a essencialidade do objeto para o andamento das atividades relativas à operacionalização do Protocolo de Madri e do Acordo de Haia, tratados internacionais de propriedade industrial, no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, bem como a gestão das versões em inglês e em espanhol do Portal do INPI pela Coordenação de Comunicação Social (CCOM), o serviço foi enquadrado como de natureza continuada.

5.11.6. O Termo de Referência estabelece critérios rigorosos para a qualidade das traduções, com avaliações baseadas em erros básicos e complementares. A tradução deve ser precisa e atender a padrões elevados, especialmente

5.11.7. Não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos para a contratação, e a subcontratação do objeto contratual não é permitida. Isso sugere que o INPI buscou um fornecedor único e direto para garantir a qualidade e a consistência dos serviços.

5.11.8. A contratação exigiu uma garantia de execução de 5% do valor total do contrato, o que demonstra a preocupação do INPI com o cumprimento das obrigações contratuais.

5.11.9. A contratação de serviços de tradução pelo INPI foi de grande importância para o cumprimento de suas obrigações internacionais e para a manutenção de um portal acessível a usuários estrangeiros. O volume de trabalho e os critérios de qualidade exigidos refletem a complexidade e a necessidade de precisão nos serviços de tradução. O valor total da contratação, embora elevado, é justificado pela alta demanda e pela necessidade de serviços especializados e de alta qualidade.

5.11.10. Em comparação às necessidades da CAPES observa-se que há um objetivo em comum a tratar da necessidade de traduzir o conteúdo em seu sítio institucional. E apesar das necessidades de tradução da CAPES exigirem outras modalidades da prestação do serviço, para o levantamento ficou compreendido que o serviço é amplamente oferecido no mercado nacional, contando com diversas empresas prestadoras, o que garantirá uma boa oferta e quantidade de participantes na licitação.

5.12. Observações finais

5.12.1. Há de se adicionar que o serviço de tradução juramentada consta com uma robusta legislação e regulamentação por parte da Junta Comercial do DF. Apesar que não será objeto da contratação aqui tratada, tem enfoque na tradução literária para atender a RBPG e ao sítio institucional da CAPES.

5.12.2. Para a prestação de serviços de tradução simultânea e consecutiva observou-se uma tendência dessas contratações serem feitas para atender eventos e reuniões específicas, não obstante, sendo tratado como itens de contratos relacionados a promoção de eventos.

5.12.3. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 e seus detalhes constam em nota técnica anexa a este ETP.

5.12.3. Por fim, conclui-se que o mercado está apto para o atendimento da necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresas para atender 4 grupos de serviços de tradução conforme a tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRADUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS			
PROCESSO SEI Nº 23038.011670/2023-24			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO I - Serviços de tradução/versão LITERÁRIA (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891			
1	Subgrupo A: INGLÊS	Lauda	60000,00
2	Subgrupo B: ESPANHOL	Lauda	60000,00
3	Subgrupo C: FRANCÊS	Lauda	6300,00
GRUPO II - Serviços de tradução consecutiva com alocação de equipamentos (Português x IDIOMA x Português)			
4	Subgrupo A: INGLÊS	Diária	30
5	Subgrupo B: ESPANHOL	Diária	30
6	Subgrupo C: FRANCÊS	Diária	30
GRUPO III - Serviço de tradução simultânea com alocação de equipamentos - Subgrupos A ao C incluem Pacote básico para tradução simultânea - 50 unid. fones receptores; 01 unid. central para intérpretes; 02 unid. intérpretes, 01 unid. canal para 02 (dois) idiomas; 01 unid. transmissor; 01 unid. recepcionista; 01 unid. fonte estabilizadora; 01 unid. operador; 01 unid. cabine. (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637			
7	Subgrupo A: INGLÊS	Diária	30
8	Subgrupo B: ESPANHOL	Diária	30
9	Subgrupo C: FRANCÊS	Diária	30
10	Subgrupo D: Locação de receptores adicionais com 50 unid. fones por lote.	Diária	30
11	Subgrupo E: Canal de interpretação - 01 unid. canal para cada idioma adicional.	Diária	30

**GRUPO IV - Serviço de revisão ortográfica e gramatical de texto (Português x IDIOMA
x Português) CATSER 3891**

12	Subgrupo A: INGLÊS	Lauda	60000,00
13	Subgrupo B: ESPANHOL	Lauda	60000,00
14	Subgrupo C: FRANCÊS	Lauda	6300,00

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O objeto consiste da tradução/versão simples dos textos e documentos submetidos à CONTRATADA, conforme a demanda expedida pela área técnica.

6.1.2 Os serviços de tradução deverão ser executados por profissional com experiência comprovada e fluência no respectivo idioma (tradução humana), detentor do conhecimento técnico necessário para garantir a coesão, a semântica e o valor dos textos traduzidos, preferencialmente em consonância com a ISO 17100.

6.1.3. A CONTRATADA, no processo de tradução/versão, deverá preservar o sentido original do texto na forma como foi concebido e, além disso, observar as múltiplas variáveis nas línguas, o significado de terminologias correspondentes e o uso adequado das palavras no contexto em que foram inseridas, além da observância criteriosa de regras gramaticais de morfologia e sintaxe.

6.1.4. A CONTRATADA deverá produzir, no decorrer da elaboração dos trabalhos de tradução, dicionário de Termo Técnico, de modo a garantir a padronização das traduções. Esse dicionário deve ser mantido atualizado e disponibilizado para CONTRATANTE

6.1.5. É vedada a tradução automática de texto e é facultada à CONTRATADA a utilização de técnicas complementares de tradução, como, por exemplo, a tradução assistida por software, base de dados e as memórias de tradução, sendo a execução do serviço de responsabilidade única e exclusiva do tradutor humano.

6.1.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, poderá avaliar a qualidade da tradução/versão e a observância dos critérios elencados nos itens acima, recusando a entrega de serviços não satisfatórios.

6.1.7. A CONTRATADA deverá entregar como produto um arquivo digitalmente assinado, em formato .PDF ou similar, e de forma complementar, quando necessário, arquivo em formato editável, compatível com o processador de texto Microsoft Word, contendo a íntegra dos textos corretamente traduzidos, preservando o sentido e o teor dos documentos, bem como, quando possível, a formatação original e os demais layouts de apresentação. Excepcionalmente, uma versão impressa e assinada poderá se solicitarada.

6.1.8. Os serviços de tradução/versão serão requisitados por meio de Ordem de Serviço expedida pelo segmento solicitante, autorizando o início da execução, conforme o Termo de Referência.

6.1.9. As obras protegidas pela Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98, dependem de autorização prévia e expressa do autor, nos termos dos arts. 28 e 29, inc. IV, do referido diploma, competindo a área solicitante providenciá-la.

6.1.10. A CONTRATADA declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes à tradução /versão, devendo providenciar o respectivo instrumento junto ao tradutor.

6.1.11. É vedada a comercialização, difusão, reprodução, divulgação ou utilização indevida do material submetido à CONTRATADA para fins de tradução/versão, devendo a contratada garantir o sigilo de todos os documentos aos quais tiver acesso.

6.1.12. A área solicitante definirá o prazo para a execução dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), e tendo por base os seguintes parâmetros:

6.1.12.1. O prazo para a execução dos serviços de tradução ou versão simples será considerado o regime de 10 (dez) laudas por dia útil.

6.1.12.2. A solicitação dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços inicia-se com o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.1.13. Para o serviço de tradução consecutiva com locação de equipamentos incluídos

6.1.13.1. A tradução consecutiva, o intérprete ouve o discurso do orador, faz anotações e, em seguida, reproduz a mensagem na língua de destino durante as pausas do orador. Esse serviço visa atendimento para reuniões menores, entrevistas, visitas técnicas ou eventos.

6.1.13.2. A empresa deve dispor de todos os equipamentos/profissionais necessários para cada tipo de atendimento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.13.2.1. A empresa é responsável por atestar a qualidade dos equipamentos por ela instalados e pelos profissionais escalados para realizar o trabalho. deve verificar o local do evento/reunião previamente para instalação dos equipamentos, para realizar ajustes, quando necessário.

6.1.13.3. O intérprete se posiciona próximo ao orador para ouvir e reproduzir a mensagem. Durante as pausas do orador, o intérprete faz a tradução para o público. Uso de equipamentos para garantir que a tradução seja ouvida com clareza.

6.1.14. Para o serviço de tradução simultânea com locação de equipamentos incluídos

6.1.14.1. Na tradução simultânea, o intérprete traduz a mensagem em tempo real, enquanto o orador fala. Esse serviço é comum em congressos, conferências, palestras e eventos com grande número de participantes.

6.1.14.2. Equipamentos Necessários:

- Cabine de tradução (isolada acusticamente).
- Sistema de áudio com microfones para os oradores.
- Fones de ouvido para os participantes.
- Transmissor e receptor de sinal.
- Console para o intérprete.

6.1.14.3. A empresa deve dispor de todos os equipamentos/profissionais necessários para cada tipo de atendimento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.14.3.1. A empresa é responsável por atestar a qualidade dos equipamentos por ela instalados e pelos profissionais escalados para realizar o trabalho. deve verificar o local do evento/reunião previamente para instalação dos equipamentos, para realizar ajustes, quando necessário.

6.1.14.4. Os intérpretes trabalham dentro das cabines, ouvindo o orador e traduzindo simultaneamente. Os participantes recebem a tradução em tempo real através dos fones de ouvido. Revezamento dos intérpretes a cada 30 minutos para evitar fadiga.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidade assim como consolidação da pesquisa de preço está na Nota técnica SEI 2539482, Anexo I desse estudo.

7.2. A presente contratação será realizada sob demanda, onde somente serão desembolsados os valores dos serviços efetivamente utilizados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.048.895,60

Estima-se um custo de R\$1.682.965,20 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para os primeiros 12 meses conforme pesquisa de preços no ANEXO I.

O custo estimado do contrato para 36 meses de duração é de R\$5.048.985,60 (cinco milhões quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos, conforme pesquisa de preços no ANEXO I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de uma contratação por Menor Preço Global por Grupo.

9.2. O parcelamento do objeto foi avaliado, conforme previsto no inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, e concluiu-se pela viabilidade da divisão por grupos de serviços. Trata-se de um serviço especializado, cuja execução exige padronização de critérios técnicos e uniformidade terminológica, a fim de assegurar a coesão, a qualidade e a fidelidade das traduções. A segmentação por grupos permite manter essa padronização dentro de cada conjunto temático ou linguístico, sem comprometer a consistência dos trabalhos. Além disso, a licitação por grupos favorece a competitividade entre os licitantes, facilita a gestão contratual e pode resultar em ganhos de economicidade. Por essas razões, optou-se pelo parcelamento do objeto em grupos, preservando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços de tradução.

9.3. O Objeto foi parcelado em quatro grupos:

- GRUPO I - Serviços de tradução/versão LITERÁRIA (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891
- GRUPO II - Serviços de tradução CONSECUITIVA com alocação de equipamentos (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637
- GRUPO III - Serviço de tradução SIMULTÂNEA com locação de equipamentos - Subgrupos A ao F incluem Pacote básico para tradução simultânea - 50 unid. fones receptores; 01 unid. central para intérpretes; 01 unid. canal para 02 (dois) idiomas; 01 unid.

transmissor; 01 unid. recepcionista; 01 unid. fonte estabilizadora; 01 unid. operador; 01 unid. cabine. (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637

- GRUPO IV - Serviço de REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL de texto (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891

9.4. Cada grupo representa um tipo específico de serviço de tradução ou revisão, o que permite uma melhor organização e alocação de recursos.

9.5. Dentro de cada grupo, os serviços são subdivididos por idioma, o que facilita a contratação de profissionais especializados em cada língua. Isso garante a qualidade e precisão das traduções e revisões. Os subgrupos incluem os idiomas como Inglês, Francês e Espanhol.

9.6. A separação em grupos e subgrupos permite uma apresentação clara e detalhada dos custos associados a cada tipo de serviço e idioma. Isso facilita a compreensão dos valores unitários e totais, ajudando na tomada de decisões financeiras.

9.7. A organização em grupos facilita a gestão dos contratos, permitindo que cada grupo seja tratado de forma independente conforme a necessidade. Isso também simplifica o processo de contratação, pois cada grupo pode ser negociado separadamente, de acordo com a demanda específica.

9.8. A segmentação dos serviços permite uma alocação mais eficiente dos recursos, garantindo que os profissionais e equipamentos necessários estejam disponíveis para cada tipo de serviço. Isso contribui para a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado.

9.9. A separação em grupos é uma estratégia que visa otimizar a organização, a gestão e a qualidade dos serviços de tradução e revisão. Essa abordagem facilita a contratação de profissionais especializados, proporciona transparência nos custos e melhora a eficiência operacional, garantindo que as necessidades específicas de tradução e revisão sejam atendidas de forma eficaz e precisa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PAC 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000002/2025;
- Data de publicação no PNCP: 09/05/2024;
- Id do item no PCA: 94;
- Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- Identificador da Futura Contratação: 154003-65/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços especializados em tradução de textos, tradução simultânea e consecutiva, e revisão de textos traduzidos traz uma série de benefícios significativos para a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), especialmente no contexto de sua expansão internacional e fortalecimento de sua atuação global.

12.2. Melhoria na Comunicação Internacional. Com a tradução precisa de publicações, documentos oficiais e relatórios, a CAPES garante que suas informações sejam compreendidas de maneira clara e eficaz por um público internacional. Isso é essencial para manter a transparência e a confiança nas comunicações institucionais.

12.3. Apoio à Internacionalização. A tradução de alta qualidade é fundamental para a internacionalização da CAPES. Ao disponibilizar conteúdos em inglês e espanhol, a instituição amplia seu alcance e fortalece sua presença global, consolidando-se como uma referência internacional em educação e pesquisa.

12.4. Facilitação de Eventos e Reuniões. A tradução simultânea e consecutiva em eventos e reuniões com participação de representantes estrangeiros assegura a fluidez e a precisão das interações. Isso é crucial para o sucesso de eventos internacionais, permitindo uma comunicação eficaz e sem barreiras linguísticas.

12.5. Consistência e Confiabilidade nas Comunicações. A revisão de textos traduzidos garante que as informações sejam consistentes e confiáveis, evitando erros que possam comprometer a credibilidade da CAPES. A precisão na tradução é vital para manter a integridade das comunicações institucionais.

12.6. Fortalecimento de Parcerias Estratégicas. Os serviços de tradução facilitam a interação com Estados estrangeiros e organismos internacionais, contribuindo para a adoção de convênios, termos, acordos e protocolos de cooperação internacional. Isso fortalece a imagem da CAPES no exterior e viabiliza parcerias estratégicas que ampliam o impacto das políticas públicas e das iniciativas acadêmicas e científicas brasileiras.

12.7. Apoio às Atividades Finalísticas. A tradução de materiais e documentos subsidia as atividades finalísticas da CAPES, incluindo o apoio aos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente, aos órgãos seccionais, específicos singulares, executivos e colegiados. Isso garante a consistência e a confiabilidade das comunicações internas e externas.

12.8. Em resumo, a contratação de serviços de tradução literária, tradução simultânea e consecutiva, e revisão de textos traduzidos é essencial para a CAPES alcançar seus objetivos estratégicos de internacionalização, fortalecer sua atuação global e garantir a qualidade e a eficiência de suas comunicações institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não existem providências a serem adotadas que mereçam destaque neste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Contratação dos serviços a serem contratados podem ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados para garantir uma operação sustentável. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais associados a esses serviços:

14.1.1. Os serviços de tradução simultânea e consecutiva, especialmente aqueles que envolvem a alocação e locação de equipamentos, como fones receptores, centrais para intérpretes, transmissores e cabines, demandam um consumo significativo de energia elétrica. A operação contínua desses equipamentos durante eventos e reuniões pode aumentar a pegada de carbono da instituição.

14.1.2. A utilização de equipamentos eletrônicos, como computadores, tablets e dispositivos de áudio, é essencial para a execução dos serviços de tradução e revisão. A produção e o descarte desses equipamentos podem gerar resíduos eletrônicos, que, se não forem gerenciados adequadamente, podem causar poluição do solo e da água devido aos componentes tóxicos presentes nos dispositivos.

14.1.3. A necessidade de deslocamento de tradutores e intérpretes para eventos e reuniões presenciais pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizados meios de transporte como carros e aviões. A logística de transporte deve ser planejada de forma a minimizar esses impactos, promovendo o uso de transporte público ou caronas compartilhadas ou veículos movidos a etanol ou elétricos.

14.1.4. Embora grande parte do trabalho de tradução e revisão possa ser realizada digitalmente, ainda pode haver a necessidade de impressão de documentos para revisão final ou para uso em eventos. O consumo de papel contribui para o desmatamento e a geração de resíduos sólidos. A adoção de práticas de impressão consciente e o uso de papel reciclado podem mitigar esses impactos.

14.1.5. Os eventos que requerem tradução simultânea e consecutiva podem gerar resíduos, como embalagens de equipamentos, materiais descartáveis utilizados pelos participantes e resíduos alimentares. A implementação de um plano de gestão de resíduos, incluindo a reciclagem e a compostagem, é fundamental para reduzir o impacto ambiental desses eventos.

14.1.5.1. Nos eventos que ocorrerem no edifício sede da CAPES, a Fundação têm já seu plano de gestão de resíduos e destinação da coleta seletiva.

14.1.1. A produção de materiais de apoio, como manuais, guias e outros documentos impressos, também pode ter um impacto ambiental significativo. A escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e o uso de materiais ecológicos podem ajudar a minimizar esses impactos.

14.2. Para mitigar os impactos ambientais associados à contratação dos serviços de tradução e revisão, a CAPES pode adotar as seguintes medidas:

- Eficiência Energética: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e promover o desligamento de dispositivos quando não estiverem em uso.
- Gestão de Resíduos Eletrônicos: Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de equipamentos eletrônicos.
- Transporte Sustentável: Incentivar o uso de transporte público, caronas compartilhadas e, quando possível, realizar eventos de forma virtual para reduzir a necessidade de deslocamento.
- Redução do Uso de Papel: Promover a digitalização de documentos e a impressão consciente, utilizando papel reciclado.
- Plano de Gestão de Resíduos: Implementar práticas de reciclagem e compostagem nos eventos, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
- Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção de materiais de apoio.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços especializados em tradução de textos, tradução simultânea e consecutiva, e revisão de textos traduzidos, apresenta-se como uma iniciativa viável e estratégica para a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Estando alinhada com seus objetivos de internacionalização, fortalecimento de parcerias estratégicas e melhoria na comunicação institucional de acordo com os apontamentos deste ETP.

Contratos com 36 meses de duração trazem economicidade e eficiência para a Administração, por reduzir custos processuais para renovação dos mesmos. A execução do objeto sob demanda oferece um controle eficiente para se gastar apenas o que for necessário, e em casos de restrição orçamentária fazer os ajustes que forem pertinentes para a manutenção das atividades.

Pelas razões expostas nesse ETP a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

EDSON FERREIRA DE MORAIS

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 16:27:20.

ISABELA RAMOS COELHO PIMENTEL

Coordenadora Geral de Comunicação Social

CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 16:37:16.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/CGCOM

PROCESSO N° 23038.011670/2023-24

INTERESSADO: CGCOM, CAPES - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. ASSUNTO

1.1. Levantamento de preços e de quantidades estimadas para contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: tradução e versão Literária (Português x Idioma estrangeiro x Português); tradução consecutiva com alocação de equipamentos (Português x Idioma estrangeiro x Português), serviço de tradução simultânea com locação de equipamentos e serviço de revisão ortográfica e gramatical de texto (Português x Idioma estrangeiro x Português).

1.2. Este levantamento de mercado tem como finalidade verificar a viabilidade da contratação de serviços especializados de tradução, além de subsidiar a definição dos parâmetros técnicos e econômicos da futura contratação. Busca-se, ainda, identificar a existência de fornecedores aptos à prestação do serviço e compreender as práticas usualmente adotadas no mercado quanto à metodologia, estrutura de preços e formas de execução.

1.3. Para tanto, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente nos termos dos artigos 5º e 6º, que tratam, respectivamente, das fontes válidas de pesquisa e da metodologia para obtenção do valor estimado da contratação.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

1.4. A pesquisa confirma a existência de mercado fornecedor com capacidade técnica para atendimento à demanda, permitindo a adoção de critérios de seleção com base na qualidade do serviço e na economicidade. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, os preços obtidos serão utilizados como referência para a definição do valor estimado da contratação, com base na mediana dos valores coletados, respeitando os princípios da razoabilidade, equilíbrio entre preço e qualidade, isonomia e vantajosidade da proposta.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Pesquisa de preço 1 - Tradução/revisão com unidade em laudas
- 2.2. Pesquisa de preço 2 - Tradução simultânea com unidade em diárias
- 2.3. Pesquisa de preço 3 - Tradução Consecutiva com unidade em diárias
- 2.4. Pesquisa de preço 4 - Equipamentos receptores, kit com 50 unidades por diária
- 2.5. Orçamento da Riotele Eletrônica LTDA para compra de equipamentos para tradução simultânea
- 2.6. Folheto de divulgação de equipamento TradLink para traduções simultâneas
- 2.7. IPP - Instrumento de padronização de procedimentos de contratação - AGU
- 2.8. Lei 14.133/2021
- 2.9. Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 2.10. Termo de apostilamento 01 do Contrato nº 43/2024 fruto do Pregão Eletrônico nº 90036/2024

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Descrição do objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de tradução e versão Literária (Português x Idioma estrangeiro x Português), serviços de tradução consecutiva com alocação de equipamentos (Português x Idioma estrangeiro x Português), serviço de tradução simultânea com locação de equipamentos e serviço de revisão ortográfica e gramatical de texto (Português x Idioma estrangeiro x Português).

3.2. Agente responsável pela pesquisa: Edson Ferreira de Moraes

3.3. Foram utilizados o portal de preços do governo, Contrato nº43/2024 e orçamento e folheto de informações da Riotele Eletrônica LTDA. Citadas no item 2 desta nota técnica.

3.4. Os Preços coletados estão nos documentos SEI anexos dessa nota.

3.5. O Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi média dos preços geradas pelo relatório detalhado do Painel de Preços, com exceção do item 19, para o qual optou-se usar o preço da mediana tendo em vista que trata de item menos comum no mercado.

3.6. O Objeto é amplamente contratado por entidades de governamentais, o que resulta em um o Painel de Preços com diversas fontes disponíveis para gerar relatórios com valores e a média praticados no ultimo ano. Os valores estão distribuídos na tabela abaixo, considerando as quantidades necessárias para atender a uma vigência de 36 meses de contrato.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRADUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS					
PROCESSO SEI Nº 23038.011670/2023-24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - Serviços de tradução/versão LITERÁRIA (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891					
1	Subgrupo A: INGLÊS	Lauda	60.000	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00

2	Subgrupo B: ESPANHOL	Lauda	60.000	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	
3		Lauda	6.300	R\$ 17,93	R\$ 112.959,00	R\$ 2.264.559,00
Subgrupo C: FRANCÊS						
GRUPO II - Serviços de tradução consecutiva com alocação de equipamentos (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637						
4	Subgrupo A: INGLÊS	Diária	30	R\$ 2.862,50	R\$ 85.875,00	
5	Subgrupo B: ESPANHOL	Diária	30	R\$ 2.862,50	R\$ 85.875,00	
6		Diária	30	R\$ 2.862,50	R\$ 85.875,00	R\$ 257.625,00
Subgrupo C: FRANCÊS						
GRUPO III - Serviço de tradução simultânea com alocação de equipamentos - Subgrupos A ao F incluem Pacote básico para tradução simultânea - 50 unid. fones receptores; 01 unid. central para intérpretes; 01 unid. canal para 02 (dois) idiomas; 01 unid. transmissor; 01 unid. recepcionista; 01 unid. fonte estabilizadora; 01 unid. operador; 01 unid. cabine. (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637						
7	Subgrupo A: INGLÊS	Diária	30	R\$ 2.825,00	R\$ 84.750,00	
8	Subgrupo B: FRANCÊS	Diária	30	R\$ 2.825,00	R\$ 84.750,00	
9	Subgrupo C: ESPANHOL	Diária	30	R\$ 2.825,00	R\$ 84.750,00	
10	Subgrupo H: Locação de receptores adicionais com 50 unid. fones por lote.	Diária	30	R\$ 131,71	R\$ 3.951,30	R\$ 262.152,60
11	Subgrupo I: Canal de interpretação - 01 unid. canal para cada idioma adicional.	Diária	30	R\$ 131,71	R\$ 3.951,30	
GRUPO IV - Serviço de revisão ortográfica e gramatical de texto (Português x IDIOMA x Português) CATSER 3891						
12	Subgrupo A: INGLÊS	Lauda	60.000	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	
13	Subgrupo B: ESPANHOL	Lauda	60.000	R\$ 17,93	R\$ 1.075.800,00	
14		Lauda	6.300	R\$ 17,93	R\$ 112.959,00	R\$ 2.264.559,00
TOTAL					R\$5.048.895,60	

3.7. Para o cálculo das quantidades estimadas, foram considerados o calendário de eventos e reuniões do ano de 2024, no que se refere às demandas por tradução simultânea e consecutiva, em 2024 foram 2 eventos/reuniões que precisaram de tradução: o lançamento do relatório "Panorama das Mudanças da Pesquisa no Brasil" realizado em 15 de agosto de 2024, para o qual foram necessárias duas diárias para atender a necessidade de tradução simultânea. O segundo foi o "VII Seminário do Portal de Periódicos da CAPES", ocorrido em 21 de novembro de 2024. Trata-se de um evento com recorrência anual, sempre no mês de novembro. Para atender à demanda foram necessárias 4 diárias.

Segue links de matérias publicadas no sítio da CAPES sobre os eventos citados:

3.8. Para tanto é seguro afirmar que a quantidade de 10 diárias é suficiente para atender à demanda ao longo de 12 meses, contemplando tanto os eventos recorrentes e novos que possam ser organizados.

3.9. Para tradução de textos, artigos e conteúdo do sítio institucional foi observado base o número de laudas contratadas com Contrato nº43/2024 (SEI 2441260) de revisão e formatação de texto em língua portuguesa, 40.000 laudas para 24 meses.

3.10. A prioridade de atendimento, tanto no âmbito do contrato 43/2024 quanto o serviços tradução e revisão de texto aqui descrita, é atender às demandas de tradução da Revista Brasileira de Pós-Graduação da CAPES, RBPG, publicada desde 2004 pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). ARBPG tem como

objetivo a disseminação do conhecimento científico por meio de estudos relativos à educação (notadamente ensino superior e formação de professores para a educação básica), bem como à ciência e tecnologia, à cooperação internacional e à inovação no que tange à pós-graduação. A revista RBPG possui um passivo significativo de artigos não traduzidos, cuja tradução é essencial para ampliar seu alcance internacional. Seus artigos podem estar disponíveis no endereço eletrônico: rbpg.capes.gov.br.

3.11. A CAPES mantém programas com mais de 21 (vinte e um) países além de acordos multinacionais, essas informações estão disponíveis no sítio institucional: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/> .

3.12. O sítio da CAPES em língua inglesa já está publicado, <https://www.gov.br/capes/en> , mas ainda conta com pouco conteúdo disponível, pois não há serviços e tradução vigentes para auxiliar com a demanda. Além disso o sítio em língua espanhola é fundamental para uma agência de fomento que busca estreitar parcerias com países latino americanos entre outros.

3.13. O relatório extraído do Analytics 360, ferramenta disponibilizada para sítios hospedados GOV.BR, informa que, no período de 13 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2025 acumulou 21.924 visualizações com 6.614 usuários ativos. Vide SEI 2595898. Os planos da CAPES incluem ampliar a quantidade e disponibilidade de seus conteúdos em inglês e espanhol com vistas a aumentar esses números de visualizações e usuários ativos.

3.14. Juntadas as demandas da RBPG e sítio da CAPES para tradução e revisão de textos considera-se a quantidade de laudas adequadas para atender todo passivo existente e caberá a gestão contratual averiguar a manutenção das quantidades quando esse passivo for atendido, afim de manter o serviço continuado para os conteúdos e publicações futuras.

3.15. Fica bem estabelecido a necessidade dos idiomas INGLÊS e ESPANHOL para tradução literárias. O despacho CGCOM 2595234 delimita a quantidade de idiomas a serem contratados, Ficando então apenas INGLÊS, ESPANHOL E FRACÊS.

3.16. Destaca-se que o contrato é para prestação de serviços sob demanda, será pago apenas os serviços prestados de fato.

3.17. As quantidades foram estimadas para 36 meses de contrato.

4. ANÁLISE

4.1. Os serviços pretendidos pelo processo de contratação vigente são considerados comuns, por terem bem estabelecidas padrões de execução e qualidade e amplamente contratados por entidades de governo, o que tornou busca de preços no painel facilitada.

4.2. Durante a busca foram vinculados preços de objetos iguais ou semelhantes e contratados por meio de pregão eletrônico, antes de gerar os relatórios foram excluídos aqueles valores muito baixos e também muito elevados, Os baixos tratavam-se de contratações em escalas numéricas enormes o que puxava o preço unitário para baixo. E os mais altos eram de processos que contemplavam em uma única unidade. Priorizou-se a identificação de compras com unidades expressas em laudas diárias, de forma a se equivalerem ao modelo de contratação pretendido pela CAPES.

4.3. Os serviços de tradução e revisão de texto por lauda apresentaram uma média de R\$17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos), considerando um valor para operar com qualquer idioma. Os idiomas comuns, inglês e espanhol, tendem a ser mais baratos. No entanto, a média identificada é atrativa e deverá proporcionar uma boa concorrência no momento a realização do pregão.

4.4. Nos serviços de tradução simultânea a pesquisa demonstrou um aumento nos preços em relação a pesquisa feita anteriormente, ao observar os processos de contratação percebeu-se que o valor das diárias incluía os equipamentos para realização do serviço, e não foram contratados de maneira separada. Então o valor da diária incorpora o aluguel destes equipamentos.

4.5. Para ilustrar esses custos foi incluída nessa nota técnica o Orçamento SEI 2540001. Tratam-se de equipamentos caros que têm depreciação e precisam de manutenção contínua para seu perfeito funcionamento, além de pessoal qualificado para instalar e prestar suporte. Atendendo esses quesitos justifica-se aumento no valor da diária dos serviços de tradução simultânea.

4.6. Os valores encontrados para os serviços de tradução consecutiva não ficaram distantes dos valores da tradução simultânea, também foi averiguado que há inclusão de equipamentos como, sistemas de áudio e gravadores, e há ainda a especialização do tradutor nos assuntos que deverão ser tratados. O valor ficou ligeiramente mais alto que o de tradução simultânea, considerando o mercado instalado para o serviço, acredita-se que o pregão terá uma boa concorrência e que os valores serão menores que os estimados.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Pesquisa de preço 1 - Tradução/revisão com unidade em laudas 2539925

5.2. Pesquisa de preço 2 - Tradução simultânea com unidade em diárias 2539938

5.3. Pesquisa de preço 3 - Tradução Consecutiva com unidade em diárias 2539945

5.4. Pesquisa de preço 4 - Equipamentos receptores, kit com 50 unidades por diária 2539972

5.5. Orçamento da Riole Eletrônica LTDA para compra de equipamentos para tradução simultânea 2540001

- 5.6. Folheto de divulgação de equipamento TradLink para traduções simultâneas 2540018
5.7. Termo de apostilamento 01 do Contrato nº 43/2024 fruto do Pregão Eletrônico nº 90036/2024
5.8. Relatório Analytics 360 do site gov.br/capes/en de 13/12/2023 a 30/04/2025 - 2595898

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise dos preços de serviços de tradução e revisão, conclui-se que a busca de preços no painel foi facilitada devido à ampla contratação desses serviços por entidades governamentais. A média de R\$17,93 por lauda para serviços de tradução e revisão é competitiva e deve atrair uma boa concorrência no pregão.

6.2. Os serviços de tradução simultânea apresentaram um aumento nos preços, justificado pela inclusão de equipamentos necessários para a realização do serviço. Da mesma forma, os serviços de tradução consecutiva, que também incluem equipamentos e especialização do tradutor, tiveram valores ligeiramente mais altos. No entanto, espera-se que o pregão resulte em valores competitivos e menores que os estimados, garantindo uma boa concorrência.

6.3. O valor estimado para contratação é de R\$ R\$5.048.895,60 (cinco milhões, quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

6.4. Inclua-se está nota como anexo do ETP 62/2023 como parte do processo de planejamento de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ferreira de Moraes, Assistente Técnico(a) da Coordenação-Geral de Comunicação Social**, em 06/08/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2595670** e o código CRC **84E1BC89**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CONTRATO MINUTA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A.....

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.011670/2023-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de tradução simultânea, consecutiva e literária de textos técnicos e acadêmicos e revisão de texto em língua estrangeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 meses)	QUANTIDADE (36 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
	GRUPO I - Serviços de tradução/versão LITERÁRIA (Português x IDIOMA x Português)						
1	Subgrupo A: INGLÊS	3891	Lauda	20.000	60.000		
2	Subgrupo B: ESPANHOL	3891	Lauda	20.000	60.000		
3	Subgrupo C: FRANCÊS	3891	Lauda	20.000	60.000		

GRUPO II - Serviços de tradução consecutiva com alocação de *equipamentos (Português x IDIOMA x Português) CATSER 12637 *(exemplos de equipamento) gravadores, computadores, microfones e fones de ouvido.

7	Subgrupo A: INGLÊS	12637	Diária	10	30		
8	Subgrupo B: ESPANHOL	12637	Diária	10	30		
9	Subgrupo C: FRANCÊS	12637	Diária	10	30		

GRUPO III - Serviço de tradução simultânea com alocação de equipamentos - Subgrupos A ao C incluem Pacote básico para tradução simultânea - 50 unid. fones receptores; 01 unid. central para intérpretes; 02 unid. intérpretes, 01 unid. canal para 02 (dois) idiomas; 01 unid. transmissor; 01 unid. recepcionista; 01 unid. fonte estabilizadora; 01 unid. operador; 01 unid. cabine. (Português x IDIOMA x Português)

14	Subgrupo A: INGLÊS	12637	Diária	10	30		
15	Subgrupo B: ESPANHOL	12637	Diária	10	30		
16	Subgrupo C: FRANCÊS	12637	Diária	10	30		
21	Subgrupo D: Locação de receptores adicionais com 50 unid. fones por lote.	12637	Diária	10	30		
22	Subgrupo E: Canal de interpretação - 01 unid. canal para cada idioma adicional	12637	Diária	10	30		

GRUPO IV - Serviço de revisão ortográfica e gramatical de texto (Português x IDIOMA x Português)

23	Subgrupo A: INGLÊS	3891	Lauda	20.000	60.000		
24	Subgrupo B: ESPANHOL	3891	Lauda	20.000	60.000		
25	Subgrupo C: FRANCÊS	3891	Lauda	20.000	60000		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) assinatura do contrato , prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação está estimado em R\$.....(....) para execução em 12 meses e R\$... (...) para execução em 36 meses de contrato.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.8.4. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

7.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
- 8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 8.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 8.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.35. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 8.35.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 154003;
- II) Fonte de recursos: 1.000;
- III) Programa de trabalho: 170061;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.36.35; e
- V) Plano interno: VCC80N99GAN.
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Avaliação mensal dos serviços

Finalidade: Avaliar a qualidade da prestação de serviços na CAPES

Contrato nº: - Início do contrato em

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos para língua estrangeira, tradução simultânea para transmissões, reuniões e eventos.

Mês de referência da prestação dos serviços:

	Indicador	Meta a cumprir	Finalidade	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de medição (Não atender Indicador/Meta)	Faixa de Ajustes no Pagamento (pontuação)	Observação
1	Apresentar profissionais qualificados (perfis) conforme instrumentos contratuais.	Apresentar 100% de profissionais com perfil adequado à execução dos serviços.	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	Pesquisa de campo no momento da prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
2	Executar os serviços dentro dos prazos indicados nos instrumentos contratuais.	Cumprir 100% dos prazos acordados para todos os serviços solicitados	Garantir a execução dos serviços conforme acordado e previsto nos instrumentos contratuais.	Fiscalização rotineira	À cada solicitação	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
3	Substituir profissionais quando da solicitação da CAPES, e/ou retirar os empregados do durante o expediente, com a devida justificativa e anuência prévia da Contratante.	Atender 100% das solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	Pesquisa de campo no momento da prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
4	Disponibilizar os equipamentos nas quantidades estimadas no Contrato, promovendo sua substituição quando necessário.	Disponibilizar os equipamentos nas quantidades estimadas no Contrato, promovendo sua substituição quando necessário.	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	Pesquisa de campo no momento da prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	

5	Cumprir determinações e notificações da Contratante.	Atender 100% das solicitações da Contratante (telefone, e-mail e outros).	Garantir a manifestação tempestiva pela empresa quando necessária.	Acessibilidade junto à empresa	Sempre que necessário	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
6	Implantar medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.	Implantar 100% das medidas solicitados pelo Fiscal ou pela Administração da CAPES	Garantir a perfeita execução contratual.	Relatório do Fiscal do Contrato (conformidade com as inspeções feitas in loco pelo fiscal.)	Sempre que necessário	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
7	Adotar critérios e práticas de sustentabilidade conforme instrumentos contratuais.	Atender 100% dos requisitos sustentáveis previstos nos instrumentos contratuais.	Garantir a observância dos padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade exigidos.	Observação	Pesquisa de campo no momento da prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
8	Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Cumprir o estabelecido em Contrato e demais normas pertinentes.	SICAF/Certidões	Mensalmente	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
9	Guardar sigilo das informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	Manter sigilo total de informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	Obedecer as normas relacionadas à matéria.	Observação	Continuamente	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
10	Disponibilizar documentação de Faturamento.	Disponibilizar toda a documentação referente ao faturamento.	Apresentar toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhista, fiscal, social e previdenciária.	Análise dos documentos apresentados pela empresa	Mensalmente	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
11	Cumprir a agenda do serviço marcado pela CAPES.	Participar 100% das reuniões periódicas agendadas pela CAPES.	Comprometimento com as obrigações contratuais.	Confirmação da presença	Sempre que solicitado pela gestão contratual	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	

12	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre ocorrências anormais verificadas nas instalações na CAPES.	Comunicar todas as ocorrências anormais verificadas nas instalações da CAPES.	Garantir a perfeita execução contratual.	Inspeções feitas in loco pelo fiscal	Quando da ocorrência do fato	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
13	Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Manter 100% do funcionamento dos serviços.	Garantir a continuidade do serviço.	Observação	Durante a prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
14	Assegurar que as traduções entregues mantenham fidelidade ao conteúdo original, com uso correto da terminologia técnica, gramática adequada, coesão textual e fluidez no idioma de destino, conforme o público-alvo e o tipo de texto.	No mínimo 95% de conformidade técnica, conforme aferição com base em critérios como: precisão terminológica, clareza textual, ausência de erros gramaticais ou de estilo, e respeito às instruções recebidas.	Garantir a perfeita execução do serviço	Checklist técnico de revisão (modelo aprovado pela contratante)	À cada entrega da prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
15	Facilidade e disponibilidade para contato telefônico e via e-mail quando necessário.	Manter 100% dos canais de comunicação disponíveis para contato com a gestão contratual	Garantir a perfeita execução do serviço	Observação	Sempre	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	
16	Corrigir tempestivamente falhas/vícios nos serviços prestados	Corrigir tempestivamente 100% das falhas/vícios nos serviços prestados apontados pela fiscalização ou gestão do contrato	Garantir a perfeita execução do serviço	Checklist técnico de revisão (modelo aprovado pela contratante)	À cada entrega da prestação do serviço	Por Ocorrência	0 ocorrência: Satisfatório - 0 ponto 2 a 3 ocorrências: Insatisfatório - 2 pontos + 3 ocorrências: Crítico - 3 pontos	

Para efeito de aplicação de descontos, serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.

TABELA 1 – Faixas de ajustes no Pagamento

Pontos Negativos (insatisfatórios)	Desconto
até 9	Pagamento Integral da fatura mensal
10 a 20	5 % sobre o valor do faturamento mensal
21 a 30	10% sobre o valor do faturamento mensal
31 a 40	20% sobre o valor do faturamento mensal

A existência de mais de 41 pontos negativos será considerada inexecução parcial e/ou rescisão contratual.

(Assinado Eletronicamente)

Gestor(a) de Contrato

Fiscal do contrato

Representante Legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ferreira de Moraes, Assistente Técnico(a) da Coordenação-Geral de Comunicação Social**, em 06/08/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2649788** e o código CRC **4ED19246**.
